



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

## **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018**

### **PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 143/2018 – IHB**

### **PROCESSO SEI Nº 04016-00028699/2020-14**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018 – IHB CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO, COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO AOS COLABORADORES CELETISTAS DO IGESDF.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **SERGIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado nesta Capital Federal, inscrito no RG sob o nº 27489519-5 SSP/SP e no CPF nº 206.473.408-28, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 69.034.668/0001-56, estabelecida na Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 3, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.455-000, telefones: (61) 99194.7139, e-mail: *caroline.santos@sodexo.com*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **GIOVANA VIEIRA ALVES**, brasileira, casada, Gerente Nacional Mercado Público, inscrita no RG nº 27.057.528-5 SSP/SP e no CPF nº 257.716.538-29, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei.

#### CONSIDERANDO QUE:

1. Em 11/10/2018, as partes firmaram o **Contrato nº 104/2018 (38113240)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico/magnético, ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de

segurança, para a concessão dos benefícios de vale refeição e alimentação aos colaboradores celetistas do IHBDF;

2. Em 24/09/2019, as partes firmaram o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2018 (38113389)**, visando à prorrogação do Contrato nº 104/2018 em 12 (doze) meses, a retificação da Cláusula Oitava do Contrato nº 104/2018 quanto ao “Sigilo de Informações”, e a inclusão de Cláusula referente à “Fraude e Corrupção”;

3. Em 02/04/2020, o **CONTRATANTE**, por meio de sua área demandante, requereu aditivo ao Contrato para o acréscimo do quantitativo de cartões, por intermédio do Memorando nº 9/2020 (38063632), tendo em vista o aumento no quadro de profissionais para atender às demandas de emergências da rede pública de saúde do Distrito Federal diante da **Pandemia do COVID-19**;

4. Na mesma data, a **CONTRATADA**, por meio da Carta nº 38065211, manifestou-se positivamente quanto ao acréscimo pretendido ao **Contrato nº 104/2018**;

5. A área demandante manifestou-se quanto ao ajuste no valor de repasse à **CONTRATADA** (39444991, 39044868), conforme dúvida suscitada por este Núcleo de Formalização (38125891, 39301810, 39306138).

Resolvem as Partes celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2018**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de acréscimo pela área demandante do **CONTRATANTE** (38063632), com aceite apresentado pela **CONTRATADA** (38065211), (ii) do Despacho SEI-GDF IGESDF/DIAPO/SUEFI/GECFT (39539073) emitido pela Gerência Geral de Finanças do IGESDF, (iii) e do Parecer Jurídico n.º 70/2020 – IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (39985956), emitido pela Assessoria Jurídica do IGESDF, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo tem previsão na Cláusula Terceira e seus parágrafos e na Cláusula Nona e seu parágrafo único, do Contrato originário.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) O acréscimo do quantitativo de cartões ao Contrato nº 104/2018 em 2.000 (duas mil) unidades, sem ônus ao **CONTRATANTE**, passando de **2.000 (dois mil)** para **4.000 (quatro mil) cartões** o quantitativo total do Contrato em referência, tendo em vista o aumento no quadro de profissionais para atender às demandas de emergências da rede pública de saúde do Distrito Federal diante da **Pandemia do COVID-19**;
- b) O valor do crédito a título de vale refeição ou alimentação passa a ser de **R\$ 409,20 (quatrocentos e nove reais e vinte centavos) mensais para cada colaborador celetista do IGESDF**, podendo ser alterado a qualquer momento, conforme determinação do **CONTRATANTE**.
- c) Diante disso, o repasse MENSAL estimado do **CONTRATANTE** passará para **R\$ 1.636.800,00 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil e oitocentos reais)**, referentes à contratação dos créditos que serão disponibilizados nos cartões, conforme detalhado abaixo:

QTD. USUÁRIOS	VALOR MENSAL ESTIMADO POR USUÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO DE REPASSE	VALOR ANUAL ESTIMADO DE REPASSE	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
4.000	R\$ 409,20	R\$ 1.636.800,00	R\$ 19.641.600,00	0% (zero percentual)

### 3. DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

### 4. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original e no Primeiro Termo Aditivo, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

**CONTRATANTE:**

<p><b>SERGIO LUIZ DA COSTA</b> Diretor Vice-Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p>  <p><b>IGESDF</b> INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

**CONTRATADA:**

<b>GIOVANA VIEIRA ALVES</b> Gerente Nacional Mercado Público Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Vieira Alves, Usuário Externo**, em 20/05/2020, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA LIDIANE LOPES DE SOUSA - Matr. 0000212-5, Chefe do Controle de Escalas**, em 21/05/2020, às 11:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JUCELIA SILVA OLIVEIRA LUSTOSA - Matr. 0000342-6, Técnico(a) Administrativo(a)**, em 21/05/2020, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA COSTA - Matr.0000413-2, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 21/05/2020, às 19:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador= 40352064](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40352064) código CRC= **83C5C698**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900